

Número do Documento de Formalização da Demanda: 175/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CGAD	31/05/2025 00:00	240104	MARIA GABRIELA PINTO DE ALMEIDA SIMOES

Descrição sucinta do objeto

Licença de utilização para software de Inteligência artificial para assuntos e contratos de gestão pública - SollAi

2. Justificativa de Necessidade

1.1 JUSTIFICAR A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NESTE MOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE (CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE)

Os agentes públicos não podem estar alheios aos avanços tecnológicos e às ferramentas que podem contribuir para a celeridade e assertividade de atos, decisões e processos administrativos. Há algum tempo se tem falado sobre o uso da inteligência artificial como potenciais fontes de pesquisa e auxiliares na produção de conteúdo, o que foi potencializado com o lançamento da ferramenta ChatGPT.

A viabilidade da Administração Pública utilizar estes recursos em suas atividades administrativas é uma possível solução para melhorar a eficiência e até mesmo a assertividade dos atos administrativos, mitigando o gargalo principalmente no setor de contratos e licitações que está sempre sobrecarregado.

Nesse sentido, considerando a potencialidade da inteligência artificial ser uma ferramenta de grande suporte à Administração Pública, o Grupo Negócios Públicos, mais uma vez inovando o mercado, lançou a primeira e única ferramenta de inteligência artificial especialista em contratação pública: a SollAi.

A SollAi é uma inteligência artificial criada para conversar com as pessoas. Nela, se tem o uso dessa tecnologia de Inteligência Artificial para entender o que você está dizendo e gerar uma resposta rápida, coerente e natural. Inteligências Artificiais como a SollAi funcionam a partir de um treinamento feito por humanos. Esse treinamento é realizado com enormes quantidades de dados e informações por um período de tempo e quando o treinamento chega ao fim, a Inteligência Artificial se torna capaz de desenvolver resultados de respostas de forma a realmente conversar com você sobre o assunto que desejar.

Com isso, com o uso de inteligência artificial nas contratações públicas, poderemos ganhar em eficiência, qualidade, agilidade e assertividade.

1.2 BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Algumas vantagens do uso da SollAi:

a) Fornece respostas rápidas e precisas: Em um mundo onde o tempo é precioso, a SollAi se destaca ao oferecer respostas instantâneas às suas perguntas. Transforme cada pergunta em um debate rápido, ganhando agilidade na tomada de decisões.

b) Possui textos bem definidos e amigáveis: Comportamento amigável e conteúdo de qualidade são marcas registradas da SollAi. Entrega textos coerentes, bem elaborados e repletos de informações relevantes, proporcionando uma experiência única de interação.

c) Possui fácil acesso e interação descomplicada: Conversar com a SollAi é tão simples quanto conversar com um colega. Digite suas dúvidas no chat, aguarde alguns segundos e pronto! A SollAi entrará em contato com respostas claras e úteis. Nada de complicações, apenas uma conversa direta e eficiente.

d) Permite um refinamento nas tomadas de decisão, visto que a quantidade de dados que ela processa permite que deliberações sejam adotadas com mais segurança e rapidez, promovendo uma melhor destinação de recursos públicos;

e) Favorece a transparência e responsabilidade, pois decisões baseadas em dados podem ser mais facilmente auditadas e justificadas

f) Permite a concretização da eficiência, já que a automação de determinadas tarefas repetitivas, bem como a análise de dados, ao reduzirem o tempo e os custos dos processos de contratação pública, possibilitam que os esforços se concentrem em tarefas mais relevantes, entre outros.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de computação em nuvem		1,00	16.197,30	16.197,30

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA GABRIELA PINTO DE ALMEIDA SIMOES

Chefe da DIGEP

SIMONE CARVALHO CHIAPETTA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.